



Ato de Arquivamento

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no artigo 19, parágrafo 3º, do Decreto Estadual 47749/2019;

Considerando que em 23/02/2023 foi enviado ao empreendedor o Ofício 29/2023 61104095, concedendo-lhe a prorrogação, por 60 dias, do prazo inicialmente concedido para apresentação das informações complementares solicitadas através do Ofício 179, em conformidade com o Decreto Estadual 47749/2019.

No dia 18/04/2023 expirou o prazo total acima estabelecido, no entanto, houve uma nova solicitação de prorrogação constante no Ofício 64180841 que não pode ser atendida de acordo com o artigo 19 e parágrafo 3º; do Decreto Estadual 47749/2019:

§ 3º – O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa

HOMOLOGA a sugestão de ARQUIVAMENTO do processo em referência, apresentada pelo analista ambiental, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo empreendedor.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 24/04/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64691624** e o código CRC **DD51442E**.